DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.533
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 3.395, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeito sonoro ruidoso no Município de Mongaguá, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.395, de 10 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica proibida, no âmbito do Município de Mongaguá, a queima, soltura, manuseio e comercialização de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso, seja em áreas públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas."

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º da Lei nº 3.395, de 10 de setembro de 2025 o seguinte parágrafo:

"**Parágrafo único** – Nos eventos em que sejam utilizados fogos de artifício de efeito exclusivamente visual e sem estampido, poderão ser empregadas trilhas sonoras sincronizadas, de concepção artística ou tecnológica, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as demais disposições legais aplicáveis."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.534
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Acresce dispositivos à Lei Municipal nº 3.448, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a administração, o funcionamento, a fiscalização e as normas gerais dos cemitérios, do crematório municipal, do serviço de cremação e dos serviços funerários no âmbito do Município de Mongaguá, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao art. 15 da Lei nº 3.448, de 11 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

XI - Tanatopraxia: atividade própria do serviço funerário, realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período em que este será velado, proporcionando uma apresentação mais adequada, sem que haja alterações significativas no corpo velado ou risco à saúde de terceiros."

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VIII a XII ao art. 47 da Lei nº 3.448, de 11 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 47. (...)

VIII - Taxa de cremação de corpo humano: 130,00 (cento e trinta) UFESP;

IX - Taxa de cremação de membros amputados, peças anatômicas e restos mortais provenientes de exumação: 70,00 (setenta) UFESP;

X - Taxa de concessão de uso de nicho em columbário ou cinerário (com validade de 5 anos): 8,00 (oito) UFESP;

XI - Taxa de tanatopraxia de corpo humano (até 24 horas): 36,00 (trinta e seis) UFESP;

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

XII - Taxa de tanatopraxia de corpo humano (até 72 horas): 73,00 (setenta e três) UFESP."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas, quanto à exigibilidade das taxas eventualmente instituídas ou majoradas por esta Lei, as limitações constitucionais ao poder de tributar, especialmente as anterioridades anual e nonagesimal previstas no art. 150, inciso III, alíneas 'b' e 'c', da Constituição Federal.

Parágrafo único. As disposições desta Lei que tenham natureza de preço público ou tarifa somente poderão ser exigidas após a publicação da respectiva lei, regulamento ou ato administrativo competente, conforme o regime jurídico aplicável, sem prejuízo da necessidade de prévia definição da natureza jurídica da cobrança e de sua adequada divulgação aos usuários.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 24 de novembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.149
24 DE NOVEMBRO DE 2026

Reconhece e formaliza a adesão do Município de Mongaguá à Frente Mulher Baixada Santista de Enfrentamento à Violência, em conformidade com as diretrizes de seu manifesto fundador, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a adesão do Município de Mongaguá à Frente Mulher Baixada Santista de Enfrentamento à Violência, em consonância com os eixos e diretrizes estabelecidos em seu Manifesto Fundador, subscrito pelos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista, designando seus representantes para atuação no colegiado intermunicipal.

Art. 2º A Frente Mulher Baixada Santista constitui espaço permanente de articulação, cooperação técnica e integração regional, destinado ao planejamento, desenvolvimento e fortalecimento de ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Núcleo de Políticas Públicas para Mulheres, representar o Município de Mongaguá perante a Frente Mulher Baixada Santista de Enfrentamento à Violência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Governo indicará formalmente um representante titular e um suplente para acompanhar os trabalhos e deliberações do colegiado.

§ 2º Poderão integrar a delegação municipal representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Programa Guardiã Maria da Penha, de órgãos de segurança pública e assistência social, do sistema de justiça e de organizações da sociedade civil que atuem na rede local.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º O Município poderá designar representantes técnicos de programas, serviços especializados e órgãos integrantes da rede de proteção para acompanhar os debates da Frente, sem prejuízo da representação oficial estabelecida neste decreto.

Art. 5º São objetivos da participação do Município de Mongaguá na Frente:

I - fortalecer a atuação e a cooperação regional no enfrentamento à violência contra as mulheres;

II - fortalecer os órgãos municipais de políticas públicas e os serviços especializados de atendimento à mulher;

III - planejar e executar ações e programas integrados de acolhimento e proteção;

IV - harmonizar os fluxos e protocolos de atendimento intermunicipal, preservada a autonomia administrativa de cada localidade;

V - fortalecer a rede protetiva e mitigar a revitimização institucional das mulheres atendidas;

VI - promover o compartilhamento contínuo de informações técnicas e boas práticas;

VII - fomentar a consolidação de diagnósticos e indicadores regionais para subsidiar as decisões de gestão;

VIII - apoiar e integrar ações de capacitação continuada para os profissionais da rede de atendimento;

IX - realizar campanhas educativas de prevenção, respeito e transformação cultural;

X - articular iniciativas conjuntas e pleitos regionais para a captação de recursos perante esferas estadual e federal, inclusive para a futura instalação de equipamentos de atendimento integrado;

XI - fomentar o intercâmbio de experiências exitosas entre os municípios da região metropolitana.

Art. 6º A participação do Município observará a organização de trabalho e o regimento próprio da Frente, mantida inalterada a autonomia administrativa e orçamentária municipal.

Art. 7º A atuação conjunta na Frente será pautada pelos princípios da cooperação intermunicipal, da gestão compartilhada, da transversalidade das políticas públicas, da equidade e do respeito integral à dignidade da pessoa humana.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 8º A participação do Município na Frente possui natureza estritamente institucional e colaborativa, não acarretando repasse de recursos financeiros, transferência patrimonial ou assunção de novas despesas pelo erário municipal.

Parágrafo único. Eventuais medidas futuras que demandem destinação de bens ou assunção de obrigações financeiras dependerão de procedimento administrativo autônomo, observadas a legislação aplicável e a prévia previsão orçamentária.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Registre-se e Publique-se.

Mongaguá, 24 de novembro de 2026.

TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOWSKI:12909675807

Assinado de forma digital por TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOWSKI:12909675807
Dados: 2026.11.24 14:56:21 -03'00'

CRISTINA WIAZOWSKI

Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 914/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear a Sra. **RAYSSA LORRAINE RIBEIRO DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº 52.527.115-6, para ocupar o cargo de **GUARDA VIDAS,** em caráter temporário, de acordo com a abertura do Processo Simplificado nº 002/2026.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 16 de novembro de 2.026.

TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOWSKI:12909675807
Assinado de forma digital por TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOWSKI:12909675807
Dados: 2026.11.24 15:04:18 -03'00'

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

Edital de Pregão Eletrônica nº. 018/2026, Processo n.º 107/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Manutenção de Telhados para Prédios Públicos em conformidade com o Termo de Referência, planilha orçamentária, e todos documentos complementares. Término do recebimento das propostas: 14/12/2026 às 08h50min, através da Plataforma BBMNET - Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do Link TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÃO. Autoridade Competente.

.....

Conselhos Municipais

CMJ - Conselho Municipal da Juventude

Conselho Municipal da Juventude - CMJ

CONVOCAÇÃO PARA A 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.392/2010, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 10ª Reunião ordinária, a ser realizada presencialmente, na data de 25 de novembro de 2026, às 14:00h, na Sala da Juventude (Calçadão Jacoub Koukdjian, 167, Sala 51 – Centro, Mongaguá), no Espaço Cidadão.

Assuntos pautados:

1º - Leitura da Ata;

2º - Outros Assuntos.

Mongaguá, 25 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO PEREIRA MARTINELLI
Data: 25/11/2026 08:47:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PEREIRA MARTINELLI
PRESIDENTE

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: cmj@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Mongaguá, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Rosemeire Brito do Santos Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros dos Conselhos (titulares e suplentes) para a Reunião ordinária do mês de novembro de 2026, a ser realizada conforme as especificações abaixo:

Local: Sala de reuniões SEDUC de Mongaguá/ 3º andar
Endereço: Av. São Paulo, nº 3430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP
Data: 30 de novembro de 2026 (segunda-feira)
Horário: 10h
Pauta:

- ✓ Realização de formação continuada para professores do Ensino Fundamental II, com foco na temática "Recomposição das Aprendizagens na Prática";
- ✓ Aplicação da avaliação de saída do Ensino Fundamental II;
- ✓ Organização do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, com constituição das Câmaras Técnicas e promoção da mobilização social;
- ✓ Adesão ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP), contemplando o Ensino Fundamental I e II;
- ✓ Adesão à avaliação de saída de Fluência Leitora;
- ✓ Realização do Ciclo III da Avaliação Contínua da Aprendizagem, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- ✓ Abertura de edital para contratação de profissionais de Apoio Escolar e Atendentes de Educação.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município.

A presença de todos os conselheiros é fundamental para o bom andamento dos trabalhos e para a tomada de decisões pertinentes à educação municipal.

Mongaguá/SP, 25 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEMEIRE BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 25/11/2026 09:23:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosemeire Brito do Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação
(CME) Mongaguá/SP

CME – Conselho Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da **UNIDADE GESTORA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, publicado no Diário Oficial da Estância Balneária de Mongaguá na Edição nº 2284, de 18 de novembro de 2026 (páginas 33 a 42), e republicado na Edição nº 2285, de 19 de novembro de 2026 (páginas 78 a 87), para **retificar erro material referente à numeração da legislação mencionada**, nos seguintes termos:

1. No preâmbulo do Edital (página 33 da Edição nº 2284 / página 78 da Edição nº 2285)

- **ONDE SE LÊ:**

"(...) em consonância com a Lei Municipal nº 3.469, de 17 de abril de 2026 alterada pela Lei Municipal nº. 3.484, de 17 de junho de 2026."

- **LEIA-SE:**

*"(...) em consonância com a Lei Municipal nº 3.469, de 17 de abril de 2026, alterada pela **Lei Municipal nº 3.489, de 17 de junho de 2026**."*

2. No item 1.2 – DO OBJETO (página 33 da Edição nº 2284 / página 78 da Edição nº 2285)

- **ONDE SE LÊ:**

"1.2. O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, criado nos termos da Lei Municipal nº 3.469, de 17 de abril de 2026, alterada pela Lei Municipal nº. 3.484, de 17 de junho de 2026 trata-se de órgão colegiado (...)"

- **LEIA-SE:**

*"1.2. O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, criado nos termos da Lei Municipal nº 3.469, de 17 de abril de 2026, alterada pela **Lei Municipal nº 3.489, de 17 de junho de 2026**, trata-se de órgão colegiado (...)"*

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº. 002/2026 publicado no Diário Oficial da Estância Balneária de Mongaguá no dia 18 de novembro de 2026, Ano X, Edição nº 2284, páginas 33 a 42 e republicado na Edição nº 2285, de 19 de novembro de 2026, páginas 78 a 87, que não conflitarem com o presente instrumento.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 24 de novembro de 2026.

gov.br FERNANDO FELIZI
Data: 24/11/2026 14:34:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Felizi
Presidente da Comissão Eleitoral
Gestor de Habitação

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS JACO ROCHA
Data: 24/11/2026 15:21:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Jaco Rocha
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental